



**ATA N.º 16 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS
DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado o Senhor Vereador, ADRIANO AUGUSTO ANDRADE. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de agosto de dois mil e treze, que acusa o saldo de €91.722,48 (noventa e um mil setecentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos) em dotações orçamentais e de €139.675,04 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco euros e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

ORDEM DO DIA

**1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E
SUBDELEGADAS** -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no âmbito do art.º 65º da Lei n.º 169/99, de 18/09, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009: -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por Luis Filipe Gouveia Lourenço, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “Canelho”, na freguesia de Parada, concelho de



Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o Art.º N.º 260, com a área de 12.680,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

2. PAGAMENTO DA DÍVIDA VENCIDA A FERNANDO JOAQUIM VILARES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 23/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Como complemento à nossa informação n.º 53/13 de 08/08/2013, temos a referir que o presente assunto foi objecto de deliberação em reunião de câmara de 28 de Fevereiro de 2005, onde se decidiu fazer a confrontação de documento a documento, agendando-se, para o efeito, as reuniões de trabalho necessárias, entre representantes da câmara e da empresa. Conforme informado pelo senhor Carlos Parada, do Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos, quem devia presidir às ditas reuniões, por parte da câmara, seria o então vice-presidente da câmara. Mais informou que tais reuniões não terão sido concretizadas, por quanto a situação não foi regularizada. Nesta conformidade reiteramos a necessidade de regularização da dívida vencida em causa tendo em conta ser clara a enorme probabilidade de existência de tal dívida, ponderado o depoimento do senhor Mário Martins que reconhece terem sido adquiridos diversos materiais no ano de 2001 e 2002, cujos os pagamentos não foram efectuados por parte da câmara. -----*

----- **À consideração da Câmara Municipal.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Inquirir os Senhores António Luis Olaio, ex-vereador do Município de Alfândega da Fé, Carlos Herdeiro, encarregado, Mário Martins, ex-fiel de armazém, Nuno Miranda ou Ana Margarida Dias, ex-vereadores do Município de Alfândega da Fé, para se perceber porque é que este assunto não ficou resolvido naquela altura; -----

----- 2. Verificar, junto da Divisão Financeira, se no início do mandato de 2002-2005 existiam dívidas referentes ao ano de 2001, para serem pagas; -----

----- 3. Verificar, junto do serviço do Arquivo Municipal, através do funcionário António Castilho, coordenador técnico, se há algum processo referente a este assunto,



daquele mandato e, caso não exista, pedir ao Senhor António Luis Olaio que diga onde está o processo. -----

----- **3. ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 22/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Musical de Alfândega da Fé, pessoa coletiva nº 508349168, vem requerer um apoio financeiro no montante de €1.500,00, para fardamento. A Associação alega que há necessidade de comprar fardamento novo para os músicos mais novos, que se encontram a fase de crescimento. Por despacho da Sra. Presidente de 19.08.2013, exarado à margem do requerimento da Associação Musical, deve este serviço informar sobre o pedido apresentado. Conforme dispõe o art. 64º/4, b), da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra". Esta competência é indelegável na Presidente de Câmara, conforme determina o art. 65º/1 do mesmo diploma legal. Por sua vez, dispõe o art. 67º desse diploma legal que a competência prevista na al. b) do nº 4 do art. 64º pode "ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos." -----

----- Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no montante de €1.500,00 à Associação Musical de Alfândega da Fé, e bem assim aprove a minuta de protocolo de colaboração que se anexa à presente informação, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela Associação.” -----

----- Presente, também a referida minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- **ENTRE:** -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de



Câmara Municipal, nos termos do art. 68º/1, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----
 ----- **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 508349168, com sede em (...), aqui representada por (...), adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- Considerando que: -----

----- 1. A Associação Musical de Alfândega da Fé, com mais de 10 anos de existência, que nasceu por iniciativa de ex músicos da antiga associação da banda de Sambade e da antiga banda dos bombeiros de Alfândega da Fé, tem desenvolvido um importante papel na divulgação da música, nos eventos relevantes que se realizam quer do concelho de Alfândega da Fé, quer fora do concelho. -----

----- 2. A banda musical, que é gerida pela Associação Musical de Alfândega da Fé, é constituída por elementos de diversas gerações. -----

----- 3. Para os elementos mais jovens, que se encontram em fase de crescimento, a Associação Musical de Alfândega da Fé identificou a necessidade de adquirir novas fardas. No entanto, os constrangimentos orçamentais não lhe permitem substituir esse equipamento à medida das necessidades. -----

----- 4. A Associação Musical de Alfândega da Fé tem contado com o apoio da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em várias vertentes, devendo reconhecer o contributo desta entidade para a formação cultural dos jovens, a produção artística de qualidade e, conseqüentemente, a valorização da oferta cultural da vila de Alfândega da Fé. -----

----- É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara de 26 de agosto de 2013, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Protocolo tem por objecto estabelecer o apoio e as contrapartidas do **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, com vista à aquisição de fardamento. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----



----- (*Natureza do apoio*) -----
----- No âmbito do presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoiará a **Segunda Outorgante** com a atribuição de uma verba no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para aquisição de fardamento dos elementos mais novos que integram a banda musical. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (*Obrigações da Segunda Outorgante*) -----

----- A **Segunda Outorgante** obriga-se a: -----
----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exacto e pontual cumprimento do presente Protocolo; -----
----- b) Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito do objecto do presente Protocolo; -----
----- c) Aplicar e administrar correctamente o financiamento tendo em conta o objecto do presente Protocolo; -----
----- d) Atender, na sua actuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (*Incumprimento*) -----

----- 1. O incumprimento de algumas das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar ao Outorgante faltoso, na qual especificará os motivos que integram ajusta causa invocada. -----
----- 2. O Outorgante que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do Protocolo, ficando o Outorgante faltoso obrigado a indemnizá-lo nos termos gerais de direito pelos prejuízos a que tiver dado causa. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (*Validade*) -----



S.

R.

Fls. 6

----- *O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, sendo o seu termo no momento em que estejam cumpridas as obrigações de cada um dos outorgantes.* -----

----- *Feito em duplicado, aos (...) dias do mês de (.....) de 2013, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Alfândega da Fé e da Associação Musical de Alfândega da Fé.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o apoio financeiro no montante de €1.500,00 à Associação Musical de Alfândega da Fé e bem assim aprovar a minuta de protocolo acima transcrita que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela Associação. -----

----- **4. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – TRAVESSIA DA EN 315 PELA PASSAGEM HIDRÁULICA LOCAL: EN 315 AO KM 67+000** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Caixa Geral de Depósitos, Banco Millenium BCP e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, todas de Alfândega da Fé. -----

----- Das instituições consultadas, apresentaram proposta a Caixa Geral de Depósitos e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente Transmontana. -----

----- As condições das propostas apresentadas são as seguintes: -----

----- **a) Com entrada n.º 7216, Processo n.º 44.04, em 23/08/2013, da Caixa Geral de Depósitos:** -----

----- **MONTANTE:** Até € 1.800,00. -----

----- **FINALIDADE:** Garantir os trabalhos de execução de travessia na EN 315 pela passagem hidráulica local, ao Km 67+000, para instalação de infraestruturas enterradas nas vias. -----

----- **BENEFICIÁRIO:** E.P. – Estradas de Portugal, S.A. -----

----- **PRAZO:** 1 ano, renovável por iguais períodos, enquanto subsistir a obrigação objeto da garantia, cessando com a devolução do termo de garantia ou carta do beneficiário. -----

----- **COMISSÃO:** a cobrar trimestral e antecipadamente, conforme montante mínimo do preçário em vigor, presentemente €55,00 por trimestre. -----



----- **CONTRA-GARANTIA:** *Consignação de receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas.* -----

----- **VALIDADE DA PROPOSTA:** *60 dias.*” -----

----- **B) Com entrada n.º 7217, Processo n.º 44.04, em 23/08/2013, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente Transmontana:** -----

----- **MODALIDADE:** *Garantia Bancária.* -----

----- **FINALIDADE:** *Prestação de caução – Travessia da EN 315 pela passagem hidráulica.* -----

----- **MONTANTE:** *€1.800,00.* -----

----- **PRAZO:** *Até 5 anos.* -----

----- **COMISSÕES:** *Comissão de Abertura: €100,00; Comissão Trimestral por prestação de garantia: €40,00; Comissão de processamento: €20,00.* -----

----- **GARANTIAS:** *Contrato de garantia bancária + autorização da Assembleia Municipal com consignação de receitas a favor da CCAM.* -----

----- Apreciadas as condições das propostas apresentadas, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, remeter o assunto para a Divisão Financeira para analisar qual a proposta mais vantajosa para o Município. -----

----- **5. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA – AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS N.º 2TN** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 12/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresenta-se o Auto de Medição dos Trabalhos n.º 2 TN, referente à empreitada de “PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto. Amaro - Legoinha”, (inserido na Candidatura com a designação: Pinturas da Fé, no âmbito do Aviso n.º 01 / eixos 1, 2, 3 e 4/AMBS 2011/2012), no valor de 3.585,00€ (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco euros) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 2 TN, supra identificado e autorizar o seu pagamento. --

----- **6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE**



FERRADOSA, PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE DE TERRAS -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- “A *Câmara Municipal de Alfândega da Fé*, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498, representada pela sua Presidente, **Dr.^a Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a *Junta de Freguesia de Ferradosa*, com o número de identificação de pessoa coletiva _____, representada pelo seu Presidente, **Luciano Augusto Branco**, celebram o presente protocolo de apoio à construção de muros de suporte de terras em Ferradosa e Picões, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio para construção de muros de suporte de terras em Ferradosa e Picões. ----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** Segundo orçamento apresentado, o valor para a execução das obras é de 8.339,40€ (oito mil, trezentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a participar pelo Município 50% desse (4.169,70€, quatro mil, cento e sessenta e nove euros e setenta cêntimos) -----

----- **2.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Ferradosa, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Ferradosa os valores resultantes trabalhos efetuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Junta de Freguesia de Ferradosa:** -----

----- a) Fazer os pagamentos. -----

----- **Cláusula III** -----



----- A Vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé será suportada no compromisso n.º _____, com base no cabimento n.º _____, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 22/08/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V. Exa. proposta de protocolo de apoio à construção de muros de suporte de terras a executar em Ferradosa e Picões. -----

A data previsível para início dos trabalhos será Setembro e a sua conclusão em Outubro, devendo ser previsto o pagamento para essa data. -----

----- Anexo mapa de medições dos trabalhos a executar. -----

----- A presente proposta de Protocolo prevê a transferência de 3.390,00€ (três mil, trezentos e noventa euros) acrescido de IVA, para apoio à construção dos referidos muros.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o apoio financeiro no montante de €1.500,00 à Associação Musical de Alfândega da Fé, e bem assim aprovar a minuta de protocolo de colaboração acima transcrita, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela Associação. -----

----- **7. ADESÃO À “REDE CIDADES E VILAS DE EXCELÊNCIA”** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 14/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM), na qualidade de órgão gestor da “Rede Cidades e Vilas de Excelência” (RCVE), lançou o desafio aos municípios de integrarem esta rede como membros fundadores. -----



----- Com esta adesão, o município de Alfândega da Fé procurará ver reconhecida a sede do concelho como Vila de Excelência, distinguindo-se pelo mérito, pelo trabalho e pela proposta e estímulo em nela habitar, trabalhar ou visitar. -----

----- Trabalhar em rede é o trunfo para o futuro próximo: pensar e fazer acontecer nas difíceis circunstâncias financeiras e económicas atuais impõe encontrar novas soluções para antigos problemas, encontrar novas plataformas colaborativas de trabalho, novos modelos de partilha de conhecimento prático e formas ágeis de atuar localmente. Igualmente, a Europa 2020 marca um novo e decisivo quadro comunitário onde os temas abordados pela RCVE se inscrevem, pelo que esta adesão pressupõe para o município a oportunidade de se apresentar perante Portugal e a Europa como Vila de Excelência, integrando uma âncora para o apoio financeiro, visando sempre a qualidade de vida dos seus munícipes. -----

----- A EXCELÊNCIA é o mais elevado patamar de Qualidade. Mas EXCELÊNCIA, mais do que um ponto de chegada, é uma atitude, um percurso, uma construção permanente. A adesão a esta RCVE irá fazer estender a cultura da Qualidade que foi iniciada com a certificação da Qualidade dos serviços municipais (ISO 9001: 2008) para o âmbito externo (território e sociedade), desde o contexto físico da Vila de Alfândega da Fé como suporte físico, ao contexto social e económico — para o desenvolvimento local. --

----- Conforme o Regulamento de Adesão à RCVE, o reconhecimento e certificação do título de Vila de Excelência ocorrerá a partir da definição planeada de metas e do seu cumprimento evolutivo, de acordo com os seguintes temas: -----

- a) Cidade ou Vila Acessível para Todos; -----
- b) Cidade ou Vila Ciclável e de Mobilidade Amigável; -----
- c) Cidade ou Vila de Regeneração e Vitalidade Urbana; -----
- d) Cidade ou Vila Turística. -----

----- No contexto atual de Alfândega da Fé considera-se mais pertinente a adesão, numa primeira fase, aos temas a) e d): “Acessibilidade” e “Turismo”; pressupondo um envolvimento transversal dos serviços municipais, com a participação de parceiros locais, passando por efetuar obras para adequar todo o espaço público às regras de acessibilidades e por criar e alimentar roteiros turísticos na Vila. Esta adesão como



membro da RCVE pressupõe a anuidade de 2.500,00 €, estando previstas 5 fases de desenvolvimento anual dos trabalhos: desde a elaboração do “Plano de Ação Local”, à implementação das ações, à sua avaliação, à apresentação dos resultados finais e eventual redefinição temática. -----

----- Numa fase posterior (após a atribuição da bandeira de excelência para os 2 temas iniciais) poder-se-á evoluir para o tema da “Regeneração e Vitalidade Urbana”, o qual carecerá de um investimento forte na regeneração urbana da Zona Histórica de Alfândega da Fé, com a dinamização da área também ao nível do comércio e serviços. ----

----- Pelo exposto, proponho a adesão do município de Alfândega da Fé à “Rede Cidades e Vilas de Excelência”, com a inscrição da sede do concelho para os temas: “Vila Acessível para Todos” e “Vila Turística” — VER o caderno em anexo: “Cidades e Vilas de Excelência”. -----

----- — Mais, proponho o acionamento dos atos seguintes: a remessa formal da ficha de adesão ao ICVM (pela DU); a previsão da despesa, dotação, cabimentação, autorização, compromisso e pagamento da despesa (pela DF).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a adesão do Município de Alfândega da Fé à “Rede Cidades e Vilas de Excelência” com a inscrição da sede do concelho para os temas: “Vila Acessível para Todos” e “Vila Turística”, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE FISCALIZAÇÃO (DU) – ALINHAMENTO DE MURO QUE CONFINA COM A RUA DO VALE DO BOI, EM ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 16/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento com registo de entrada em 06/09/2012, o interessado **Carlos Alberto Martins Morais**, residente no Bairro Vale Telheiro, no Lote n.º 4 que faz gaveto na Rua 1.º de Maio e na Rua Vale do Boi, em Alfândega da Fé, veio solicitar que lhe seja indicado o alinhamento a respeitar na frente do seu lote ao longo da Rua Vale do Boi, pois pretende reconstruir este muro de vedação. -----

----- Em reunião estabelecida com o Serviço de Fiscalização, o interessado manifestou a disponibilidade para ceder gratuitamente uma faixa do seu terreno a favor da via



pública, de modo a aumentar a largura da Rua Vale do Boi e encontrar uma solução urbanisticamente mais adequada. De facto verifica-se que a Rua Vale do Boi tem uma largura insuficiente neste setor, que muitas vezes dificultado o tráfego relativamente regular de veículo pesados. -----

----- Perante o pedido, é importante caracterizar previamente o estado atual do processo de licenciamento da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização onde se localiza o referido lote e respetiva habitação do requerente: -----

----- Condições de Licenciamento do Loteamento: -----

----- O loteamento em epígrafe foi requerido por Carlos Alberto Azevedo e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22/07/1996, sendo o licenciamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 4/1997, que fixou o prazo de 6 meses para executar as obras de urbanização (até 03/04/1997). -----

----- À emissão do Alvará de Loteamento ficou associada a prestação de caução no valor de 901.500\$00 (através da garantia bancária do BPA n.º 1000037194) e a responsabilidade pela direcção técnica da obra por parte do engenheiro-técnico Carlos Veiga. -----

----- O loteamento aprovado compreende 4 lotes para edificação de habitações unifamiliares, e estabelece a área total de cedência para o domínio público municipal de 688,0m² — correspondendo 435,0m² a passeios e 253,0m² a estacionamento. -----

----- Fiscalização Municipal das Obras de Urbanização: -----

----- Em 04/05/1999, na sequência de uma acção de fiscalização que verificou que as obras de urbanização realizadas não obedeceram às condições fixadas no licenciamento do loteamento, a Autarquia notificou o loteador, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, intimando-o para proceder à correcção e conclusão dos trabalhos (no prazo máximo de 6 meses), sob pena de lhe ser aplicada a sanção prevista no n.º 6 do artigo 58.º do referido diploma legal. -----

----- No processo de licenciamento nada mais consta sobre a efectiva correcção e conclusão dos trabalhos, nem sobre a aplicação da sanção respectiva, assim como nada consta sobre a Recepção Provisória ou Definitiva das obras de urbanização por parte do Município. -----



----- Quanto à caução prestada (que nunca foi reforçada nem reduzida), não poderá ser acionada a garantia bancária, pois de acordo os seus termos, a mesma encontra-se fora da validade desde 19/03/1998. -----

----- Medidas de Tutela da Legalidade Urbanística: -----

----- Em sucessivas visitas ao local desde 1999 (a até à presente data), verificou-se que o projeto de loteamento aprovado não foi cumprido, encontrando-se por executar o seguinte: -----

----- – passeios com 2,5 metros de largura, em toda a parte confinante com o lote n.º 4, junto ao acesso ao “Vale do Boi”; -----

----- – cedência de 1 metro de largura para a via pública, na parte confinante com o lote n.º 4, junto ao acesso ao “Vale do Boi”; -----

----- – plantação de 15 árvores ao longo do passeio confinante com a Rua 1.º de Maio;

----- – execução do alargamento do passeio (de modo a proteger o arranque dos lugares de estacionamento), na zona do cruzamento da Rua 1.º de Maio com o acesso ao “Vale do Boi”. -----

----- Os referidos incumprimentos deveriam ser punidos com a contraordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010 (RJUE), cujo montante da coima oscila entre 1.500€ e 200.000€; sendo que, ao nível das demais contraordenações aplicáveis, por falta de elementos no processo (nomeadamente o Livro de Obra), não é possível averiguar a conduta do Director Técnico da Obra e aferir as responsabilidades inerentes. -----

----- No caso em apreço, de acordo com o n.º 3 do artigo 105.º do RJUE, para assegurar a protecção dos interesses de terceiros e o correto ordenamento urbano, a Câmara Municipal pode promover a realização dos trabalhos em falta relativamente às obras de urbanização, por conta do titular do Alvará, em conformidade com o projeto aprovado e condições fixadas no licenciamento — nos termos dos artigos 107.º (Posse administrativa e execução coerciva) e 108.º do RJUE (despesas realizadas com a execução coerciva). -----

----- Quanto ao pagamento das despesas com as obras, e perante a impossibilidade de acionar a referida caução, o n.º 2 do artigo 108.º do mesmo diploma legal refere que as



quantias “são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal”, (...) “podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei” — pelo que caberá à Divisão Financeira decidir sobre qual o procedimento mais adequado. -----

----- Cumpre também informar que o narrado histórico do loteamento (licenciamento, fiscalização e medidas de tutela da legalidade urbanística) esteve presente na reunião de câmara de 25/02/2008, sobre o qual o órgão executivo deliberou “promover a realização de obras de urbanização por conta do titular do Alvará, em conformidade com os projetos aprovados e condições de licenciamento, imputando os custos das resultantes ao promotor do loteamento em apreço”. Nessa sequência, o processo transitou para a DOM e para a DF em 07/03/2008, para cumprimento da deliberação, não se verificando que tenha sido cumprida qualquer diligência até à data. -----

----- Sobre o pedido efetuado pelo requerente **Carlos Alberto Martins Morais**, o mesmo só poderá ser atendido caso a Câmara Municipal delibere novamente, reajustando a deliberado de 25/02/2008, de modo a: -----

----- – permitir que parte das obras de urbanização, nomeadamente os movimentos de terras que permitirão o alargamento da Rua Vale do Boi, sejam efetuadas pelo requerente (permitindo-lhe posteriormente reconstruir o muro de vedação); -----

----- – permitir que possa ser determinado pelo arquiteto municipal um alinhamento urbanisticamente mais adequado (quer na ótica da via pública, quer na ótica do limite do lote particular) do que aquele que está traçado na planta de síntese do loteamento, a qual prevê um total de 3,5 metros de faixa de cedência para a via pública; para determinar este alinhamento é necessário que a DOM providencie um levantamento topográfico ao longo da Rua Vale do Boi e dos lotes n.º 4 e n.º 5 do loteamento; -----

----- Finalmente, informo que após determinar tecnicamente o novo alinhamento do muro, o mesmo seja validado pelo Vereador do Urbanismo e comunicado ao requerente, o qual, antes iniciar a execução do muro terá que efetuar um “Registo de Isenção” nos termos do RUEMAF. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deliberado nos termos do exposto na parte final da “informação”**, legitimando a alteração dos alinhamento fixados na



Operação de Loteamento, cabendo à DOM facultar o levantamento topográfico e à DU definir a melhor solução urbanística face ao requerido. -----

----- — Mais, volto a propor que seja dado cumprimento ao teor da deliberação de 25/02/2008, quer no âmbito da DOM, quer no âmbito da DF, pressupondo o compromisso da autarquia promover coercivamente as obras de urbanização em falta e a forma de cobrar as respetivas despesas.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, alterar as condições iniciais do projeto de loteamento aprovado, de modo a fixar novos alinhamentos para a Rua do Vale do Boi e lotes confinantes, solicitando o levantamento topográfico à DOM e sequente desenho urbanístico à DU, visando permitir a execução do muro ao requerente, conforme definido na informação acima transcrita. -----

9. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO SENHOR JOSÉ AMÂNDIO COELHO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 13/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor José Amândio Coelho, residente na Rua Maria do Carmo Paula 107, Alfândega da Fé, com o N.º Contribuinte 122859154, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Amândio Augusto Feliciano um apoio financeiro até ao montante de €400,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

10. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO SENHOR ANTERO DOS ANJOS TRINCHETE -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 20/08/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Antero dos Anjos Trinchete, residente na Rua de S. Bernardino de Sena, Valverde, com o N.º Contribuinte 196336368, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Antero dos Anjos Trinchete um apoio financeiro até ao montante de €627,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E COM OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ PARA TRANSPORTES ESCOLARES** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “Entre o **Município de Alfândega da Fé**, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, representado no ato pelo Vice Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, e **Os Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé**, com o número de identificação de pessoa colectiva 501391258, representada no acto pelo Vice Presidente, **Octávio Mesquita e Mota**, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Clausula I (Finalidades)** -----

----- O Presente Protocolo de Cooperação visa: -----

----- 1. Criar as condições necessárias ao funcionamento dos transportes escolares dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé; 2. Assegurar eficazmente a componente de apoio à criança e à família. -----

----- **Clausula II (Objecto)** -----



----- O Presente Protocolo de Cooperação tem por objecto a prestação por parte dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, de serviços de transporte vocacionados para o atendimento aos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

----- **Clausula III (Obrigação Geral de Cooperação)** -----

----- A Câmara Municipal de Alfândega da Fé e os Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé colaborarão entre si tendo em vista o desenvolvimento de actividades de interesse comum e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis. -----

----- **Clausula IV (Obrigações dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé)** ----

----- 1. Os Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, obrigam-se a efetuar os seguintes circuitos aprovados na reunião do Conselho Municipal de Educação realizada dia 25 de Junho: -----

----- SALDONHA – ALFÂNDEGA DA FÉ CABREIRA – GOUVEIA – ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- 2. Zelar pela segurança das crianças em respeito pelo previsto na Lei nº 13/2006 de 17 de Abril; -----

----- 3. Efetuar o transporte de casa para a escola e vice versa nos horários definidos pelo Agrupamento de Escolas; -----

----- 4. Enviar mensalmente para a Câmara Municipal as notas de encargo decorrentes do serviço prestado. -----

----- **Clausula V (Obrigações da Camara Municipal)** -----

----- A Câmara Municipal obriga-se a: Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

----- **Clausula VI (Apoio Financeiro)** -----

----- 1. Os Bombeiros Voluntários comprometem-se a cobrar 0,51 cêntimos por Km; 2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento dos encargos com o transporte até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço; -----

----- **Clausula VII (Vigencia)** -----

----- O presente Protocolo vigora de acordo com o calendário escolar podendo, no entanto, ser revisto no final de cada ano lectivo, por iniciativa de uma das partes contratantes ou na sequência da reformulação das competências da Administração Local



Autárquica em matéria de educação, ou por imperativos legais emanados pelo Ministério de Educação.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 14/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Ao abrigo do n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro remeto Protocolo de Cooperação para a realização dos circuitos especiais n.º 1 – Gouveia – Cabreira - Alfândega da Fé e n.º 2 – Saldonha – Alfândega da Fé. -----

----- De forma a estabelecer sinergias entre as instituições nas respostas à educação, proponho que seja aprovado o Protocolo de Cooperação anexo à presente informação.” --

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

A Secretária, _____